

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR.Nº 101/2000.

Atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear o Projeto de Lei que “altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”, conforme demonstração a seguir:

VALOR MÉDIO GASTO MENSAL COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 45.000,00
VALOR GASTO COM A NOVA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.050,00
VALOR MENSAL MÁXIMO A SER GASTO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 49.050,00

ITENS	ANO	VALOR ATUALIZADO	ORÇAMENTO	IMPACTO%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	2019	R\$ 28.350,00	R\$ 39.287.739,60	0,0721%
	2020	R\$ 52.650,00	R\$ 31.133.945,00	0,1691%
	2021	R\$ 52.650,00	R\$ 34.236.302,00	0,1537%

Comentários sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro:

O impacto orçamentário financeiro para o exercício de 2019, em função PLC que “altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”, irá impactar no orçamento em **R\$ 28.350,00** cerca de **0,0721%** do orçamento de 2019.

A despesa gerada será compensada através da redução de despesas com custeio das diversas secretarias.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o PLC “altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”, não irão

Handwritten signature



interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Para os exercícios de 2020 e 2021 também não irão refletir nas metas da LDO e LOA.

Indianópolis-MG, 19 de junho 2019.

Adailton Borges Amaro
Secretario de Administração e Finanças

Luciano Borges da Silva
Contador